



Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 222 / página 1

Quarta-feira, 3 de julho de 2019

Cubatão/SP

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos da Lei Municipal nº 1.383/1983 NOTIFICA os contribuintes relacionados abaixo a recolher o valor referente à Taxa de Licença para Obras Particulares.

Contribuinte	CPF	Valor original (R\$)	Inscrição imobiliária	Lançamento	Processo
Eduardo de Abreu Figueira	101.977.728-11	520,30	0204.0016.0231.000	1420625	11930/2005
Gesner Jinichi Arakaki	133.899.688-65	1.916,27	0104.0039.0280.000	1418312	3160/2015
Alexandre dos Santos	159.184.588-24	1.536,02	0206.0003.0128.000	1418355	13884/2017

O boleto para o pagamento deverá ser retirado na DTD – Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa, no Térreo da Prefeitura – Praça dos Emancipadores, s/n, Centro – Cubatão. O não recolhimento do valor no prazo de 30 dias da publicação deste edital ensejará a inscrição dos valores em Dívida Ativa. Cubatão,

03 Julho 2019

Luiz Alberto Maia
Diretor da Receita

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5813/2018. EDITAL DE PREGÃO N.º 52/2019. ABERTURA: 18/07/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 02 de julho de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002019OC00047. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11680/2018. EDITAL DE PREGÃO N.º 53/2019. ABERTURA: 18/07/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 03 de julho de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NºADM-38/2019. Contratante: P.M.C. P.A.: 13839/2017. Contratada: **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL L&S LTDA.** Ass: 14/06/2019. Obj: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 39/2018 que constitui o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 15 de junho de 2019. O valor estimado a ser despendido com o presente termo de aditamento é de R\$ 859.656,12.

Cubatão, 03 de julho de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 11.018
DE 24 DE JUNHO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, ussan-

do das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **JOSÉ IZETO RIBEIRO** o uso,

a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 24 DE JUNHO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 7112/2012
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Di-

reito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.018, de 24 de junho de 2019, permite a **JOSÉ IZETO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.254.177-7 SSP/SP, inscrito sob o nº de CPF/MF 972.149.498-49, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Brasil para Cristo, nº 56, bairro Jardim Costa e Silva, CEP: 1500-420, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (um) ELETROLARINGE, patrimônio sob nº 183200**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua esposa ALBERTINA IZABEL DE SOUZA.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ IZETO RIBEIRO
Permissionário

Processo nº 7112/2012
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.021 DE 03 DE JULHO DE 2019

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que, no próximo dia 9 de julho, terça-feira, será Feriado Estadual civil, conforme disposição da Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Poder Público Municipal compete, entre outros, preservar, estimular e ensejar a participação e comemoração das datas civis consagradas na história e no seio do povo brasileiro; e

CONSIDERANDO, por fim, que em respeito ao Princípio da Economicidade, cravado em nossa Carta Magna, os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecipados ou sucedidos de fins de semana respectivamente, como nas situações em tela, entende-se convenientemente a decretação de ponto facultativo em razão da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se torna possível com a economia de energia, água, e outros;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam excluídos do expediente facultativo descrito no artigo 1º, os serviços de Atendimento Emergencial de Saúde, Parques Ecológicos, coleta de lixo domiciliar, Vigilância, Fiscalização da Receita, Obras Públicas e Particulares,

Cemitério e Velório, varrição de ruas e feiras-livres, transporte de água em carro-tanque para consumo doméstico, Parque Municipal Anilinas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 03 DE JULHO DE 2019

486º DA FUNDAÇÃO DO POVADO
70º DA EMANCIPAÇÃO

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUCIDALVA OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Gestão



PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº. 173 De 02 de julho de 2019

A Presidência da Câmara Municipal de Cubatão, **CONSIDERANDO** a data magna do Estado de São Paulo de 09 de Julho, criada pela Lei Estadual 9.497, de 05 de março de 1997 e a prerrogativa de decretar pontos facultativos através da lei federal nº 662 de 06 de abril de 1949, no âmbito deste Poder Legislativo, em virtude da autonomia e separação dos Poderes;

CONSIDERANDO, a data aludida importante marco cívico da cultura Bandeirante, remetendo à Revolução Constitucionalista de 1932;

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade, com despesas de água, luz, telefone, *internet* e outras em virtude da paralisação do feriado aludido;

CONSIDERANDO, que a concessão de benefícios que não impactem aumento de gastos remuneratórios, são formas modernas de gestão que melhoram a produtividade das equipes e a qualidade do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a intermitência de expediente e paralisação, prejudica a produtividade das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente no dia 08 de julho de 2019 no âmbito do Poder Legislativo Cubatense.

§ único. Ficam excluídos das disposições do caput, deste artigo, os serviços realizados em solenidades, sessões extraordinárias e outras necessidades de caráter extraordinário ou emergencial que se apresentem, assim como os servidores que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar nesse dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cubatão, 02 de julho de 2019.

486º. da Fundação do Povoado
70º. da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
PRESIDENTE

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

GP/rmd